



**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 014/2024 – SEED**

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

#### **ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Educação

#### **OBJETO**

Aquisição de fórmula láctea infantil aos alunos com até 1 ano de idade matriculados nas unidades municipais e unidades educacionais conveniadas, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo período de 12 meses.

#### **01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Os primeiros anos de vida são os mais decisivos para o crescimento e o desenvolvimento da criança. Uma alimentação adequada e saudável nesta fase impacta positivamente para a formação de hábitos saudáveis, além da manutenção da saúde ao longo de toda a vida do indivíduo. A amamentação exclusiva até os 06 meses de vida é fundamental, mas quando interrompida por qualquer motivo, o uso de fórmulas infantis é um recurso de uma alimentação mais próxima ao leite materno, conforme orientação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Nota Técnica nº 3049124.

Considerando que o contrato PMV nº 128/2023, ora vigente para aquisição deste objeto não está sendo executado conforme exigência do edital.

#### **02. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?**

O município de Votorantim está elaborando o Plano Anual de Contratações para o ano de 2024.

#### **03. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos devem ser fornecidos de acordo com as quantidades especificadas pelo setor de merenda escolar, e entregues no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis no endereço rua Venâncio Dias dos Santos, 73 – Rio Acima – Votorantim.



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência.

Descrição completa dos itens, como: prazo de validade peso, e demais exigências encontra-se na tabela abaixo.

### 3.1 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | UNID. |
|------|-------------------------------------------|-------|
| 01   | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA lata de 800g  | Lata  |
| 02   | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO lata de 800g | Lata  |

ITEM 01: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA – Fórmula infantil, indicada para lactentes de 0 à 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, contendo prebióticos e DHA/ARA, embalagem **lata de 800g**, devendo atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Validade mínima de 12 meses.

ITEM 02: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO – Fórmula infantil, indicada para lactentes a partir dos 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, contendo prebióticos e DHA/ARA, embalagem **lata de 800g**, devendo atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Validade mínima de 12 meses.

### 04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas de fórmula infantil para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar a serem adquiridos foram feitos com base nas planilhas de per capita de consumo do ano de 2023 e com acréscimo de novos alunos para o presente ano. Foi realizado pelas nutricionistas do departamento de Alimentação Escolar conforme as faixas etárias dos alunos e turmas que serão atendidas na rede de ensino pública.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | UNID. | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------|-------|------------|
| 01   | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA lata de 800g | Lata  | 1.000      |



|    |                                           |      |       |
|----|-------------------------------------------|------|-------|
| 02 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO lata de 800g | Lata | 2.000 |
|----|-------------------------------------------|------|-------|

## 05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e sistemas do portal da transparência e painel de preço do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas como vantajosas, foram incorporadas na contratação em análise.

Alguns órgãos e municípios executam o objeto através de outras secretarias como Saúde.

Constatamos que a forma da contratação, por se tratar de serviço comum, pode ser suprida por diversas empresas disponíveis no mercado. Entendemos que a alteração da metodologia ou alteração da solução a contratar majoraria os custos da contratação, e poderia reduzir/restringir a participação de fornecedores, e não havendo manifestação da fiscalização em contratações anteriores, a proposta atual se mantém adequada e atende as demandas do município.

## 06. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores estimados para esta contratação foram elaborados mediante análise de pregões semelhantes realizados nos últimos 12 meses, conforme demonstrado no documento "Comparativo de Preços", onde a média de contratação para tal prestação é:

| DESCRIÇÃO                                 | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL       |
|-------------------------------------------|-------|------------|--------------|-------------------|
| FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA lata de 800g  | Lata  | 1.000      | R\$ 62,17    | R\$ 62.170,00     |
| FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO lata de 800g | Lata  | 2.000      | R\$ 58,98    | R\$ 117.960,00    |
|                                           |       |            | <b>Valor</b> | <b>Total: R\$</b> |
| <b>180.130,00</b>                         |       |            |              |                   |

O presente objeto tem como estimativa o valor de R\$ 180.130,00 (cento e oitenta mil e cento e trinta reais).

## 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é o solicitação de Pregão do tipo menor preço visando a aquisição de fórmula infantil comprovada a necessidade de aquisição para elaboração dos cardápios da alimentação escolar”, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Votorantim, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, e unidades educacionais conveniadas, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

## **08. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da lei 14.133.

## **09. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se com esta contratação que os estudantes da Rede Pública Municipal e unidades educacionais conveniadas, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Votorantim sejam atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009. Espera-se contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado,



uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à realização da aquisição em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente. Será organizada internamente logística de expedição dos pedidos de forma a atender a demanda.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

O presente estudo não apontou possíveis impactos ambientais.

## **13. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Votorantim será necessária para o atendimento desta demanda.



**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Votorantim, 20 de fevereiro de 2024.

#### 15. RESPONSÁVEIS

---

**Alexandre Oliveira Casagrande**

Chefe de Serviço de Administração e Merenda Escolar  
Responsável pela Elaboração  
Fiscal do Contrato

---

**Claudia Lucia Ventrella Camargo**

Nutricionista  
Responsável pela Elaboração  
Fiscal Técnico

---

**Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira**

Secretária de Educação  
Gestora do Contrato